

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905, CNPJ nº. 03.875.295/0001-38, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-DF nº. 107, de 05 de abril de 2016, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº. 5.450/2005 e nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Coren-DF nº. 127/2016.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2017

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389325

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.coren-df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global para a execução do objeto descrito neste Edital é estimada em R\$ 53.175,23 (cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

2.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para prestação dos serviços descrito no anexo I do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e que:

- a)** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e
- b)** Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo este registro, também obrigatório para fins de habilitação e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade; e

l) Cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no seguinte endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.10. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta com base em planilha de custos

confrontando receitas e despesas.

9.11. A licitante interessada em demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá manifestar esse interesse no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada de todas as justificativas que entender pertinentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, que deve ser apresentado até 30 de junho do ano subsequente, conforme previsão legal;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), superior a 1.

b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.8. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no seguinte endereço: SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

12.4. A adesão ao registro de preços decorrente do presente edital, esta restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Corens.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

12.6.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.10.1. Nessa hipótese, o Coren-DF, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.14.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.14.1, 12.14.2 e 12.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.16.1. Por razão de interesse público; ou

12.16.2. A pedido do fornecedor.

12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-DF fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

12.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro a uma única empresa, observado o critério menor preço por lote, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Superintendente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. No caso dos fornecedores primeiros classificados, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Coren-DF poderá registrar o licitante que aceitar manter os preços dos primeiros classificados na licitação, mantida a ordem de classificação.

14.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

14.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada após a assinatura do contrato, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Coren-DF.

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

15.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, e será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da respectiva fatura.

15.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

15.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

15.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

15.6. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

15.7. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

15.8. Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.9. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.12. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.13. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Por conveniência administrativa, o fornecimento do objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante devida justificativa.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a contratada que:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

17.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

17.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

17.1.4. Apresentar documentação falsa.

17.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.1.7. Não mantiver a proposta.

17.1.8. Cometer fraude fiscal.

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

18.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@coren-df.gov.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren-DF.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Fica assegurado ao Coren-DF o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOU. e no endereço eletrônico www.coren-df.gov.br.

19.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-DF.

19.7. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços; e
- c) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2016.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
Presidente do Coren-DF

ANEXO I – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. Considerações Iniciais

O presente Termo de Referência pressupõe a realização de análise de viabilidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de **materiais de expedientes** para o Coren-DF, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

1.2. Objetivos

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **materiais de expedientes** para o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

2. Justificativa

2.1. Motivação para a Contratação

Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento a solicitações de Departamentos do Coren-DF, bem como o baixo nível de estoque presente no Almoxarifado.

O registro de preços dos materiais listados no item 3 deste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos dos departamentos do Coren-DF.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos departamentos da Autarquia.

3. Objeto

3.1. Quantitativo - Itens Agrupados

O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo.

A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

GRUPO 1						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	203283	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul , tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	Unidade	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
02	203285	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preto , tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	Unidade	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40
03	203277	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor azul , tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	Unidade	10	R\$ 7,0267	R\$ 70,27
04	203287	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor vermelho , tipo entintada, medida	Unidade	10	R\$ 4,24	R\$ 42,40

		aproximada 125 mm x 85 mm.				
05	203279	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor preto , tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	Unidade	10	R\$ 7,0267	R\$ 70,27
06	203281	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor vermelho , tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	Unidade	10	R\$ 7,0267	R\$ 70,27
07	427366	Apagador Quadro Branco , material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17, largura 5, altura 10, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis.	Unidade	05	R\$ 9,70	R\$ 48,50
08	234051	Apontador Lápis , material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito.	Unidade	20	R\$ 2,9333	R\$ 58,67
09	150505	Arquivo Estreito para Pastas Suspensas – Tamanho ofício, em plástico resistente, empilhável, lavável, cores variadas , medida aproximada de A x C x L: 281 mm x 474 mm x 172 mm.	Unidade	20	R\$ 52,10	R\$ 1.042,00
10	206995	Barbante de algodão – Com 8 fios e acabamento superficial crú, rolo de 250 gramas, com aproximadamente 300 mts, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	10	R\$ 6,9333	R\$ 69,33
11	335328	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, Medindo 76 mm X 102 mm. Cor Amarelo – Gramatura 75gr/m ² , com Adesivo Acrílico Sintético e	Bloco	50	R\$ 3,4467	R\$ 172,33

		Reposicionável, Com 100 Folhas em Embalagem Original do Fabricante.				
12	289399	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, Medindo Aproximadamente 38 mm x 51 mm, Pacote Contendo 4 Blocos, Diversas Cores , Cada Bloco Contendo 100 Folhas Cada, em Embalagem Original do Fabricante.	Bloco	150	R\$ 5,4667	R\$ 820,00
13	412152	Bloco Recado , material papel, cor variada , largura 76, comprimento 76, características adicionais Autoadesivo, post it, quantidade folhas 100.	Bloco	100	R\$ 3,0967	R\$ 309,67
14	140171	Bobina para Máquina de Calcular – Neutra, 63 g/m ² , 57 mm x 30 m, 1 via, papel branco .	Unidade	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
15	264123	Borracha Apagadora Escrita , material plástico, comprimento 42, largura 21, altura 11, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil.	Unidade	50	R\$ 0,7833	R\$ 39,17
16	200646	Caderno , material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96, comprimento 210, largura 150.	Unidade	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
17	71404	Caixa para Arquivo Morto – Confeccionada em papelão kraft, medindo aproximadamente 360 mm x 250 mm x 135, mm na cor parda , modelo desmontável, 400 g/m ² , com impressão em 03 lados, fechamento duplo reforçado, com visor.	Unidade	300	R\$ 2,2167	R\$ 665,00
18	271836	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
19	271837	Caneta Esferográfica , material plástico,	Unidade	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00

		quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , características adicionais material transparente e com orifício lateral.				
20	271838	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
21	359245	Caneta Hidrográfica , material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga azul , aplicação CD/DVD.	Unidade	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60
22	332339	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	120	R\$ 1,1967	R\$ 143,60
23	332338	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente azul , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	80	R\$ 1,1967	R\$ 95,73
24	332341	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente rosa , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	80	R\$ 1,1967	R\$ 95,73
25	332337	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	80	R\$ 1,1967	R\$ 95,73
26	354394	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 2/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 2,7333	R\$ 410,00
27	320310	Clips Niquelado – Clipes para papéis em	Caixa	150	R\$ 2,8667	R\$ 430,00

		arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 3/0, caixa com 50 unidades.				
28	226734	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	20	R\$ 3,5067	R\$ 70,13
29	345252	Cola Adesiva Instantânea – Tubo de 5 gr, incolor , Cola com resistência a umidade.	Unidade	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
30	382072	Cola Líquida Branca – Lavável, não tóxica, adesivo a base de p.v.a, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. com selo INMETRO. Und	Unidade	40	R\$ 2,5667	R\$ 102,67
31	335527	Cola Líquida Branca – Lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 40 gramas, com selo INMETRO.	Unidade	100	R\$ 1,4467	R\$ 144,67
32	282456	Cola Plástica em Bastão – Composta de resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, sem solvente, com CRQ do químico responsável, em tubo contendo um mínimo de 0,9 gr. de cola, validade de 02 (dois) anos, caixa com 12 unidades.	Unidade	10	R\$ 23,2333	R\$ 232,33
33	278611	Colchete para Papel e Pasta – Em metal latonado, nº 12, haste dupla e flexível, embalagem original do fabricante, caixa com 72 unidades.	Caixa	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
34	201129	Corretivo Líquido , material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18	Unidade	60	R\$ 1,93	R\$ 115,80
35	353144	Divisória Plástica – Para pastas, tamanho A4, com 10 posições.	Pacote	30	R\$ 8,35	R\$ 250,50

36	227512	Estilete Desenho , material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	Unidade	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
37	227513	Estilete Desenho , material corpo plástico resistente, largura lâmina 9, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	Unidade	50	R\$ 3,3767	R\$ 168,83
38	400	Etiqueta – Tamanho carta, cor branca, formato 25,4x101,6mm, composição: papel com adesivo sintético, 20 etiquetas por página, 2.000 etiquetas por embalagem, 100 folhas por caixa; parâmetro de impressão: deskjet (própria para impressão a laser).	Caixa	50	R\$ 43,30	R\$ 2.165,00
39	311193	Extrator Grampo , material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	Unidade	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
40	229181	Fita Adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	Unidade	50	R\$ 3,5833	R\$ 179,17
41	19178	Fita Adesiva Tipo Durex – Medindo aproximadamente 120 mm x 30 m, validade mínima de 01 (um) ano, transparente.	Unidade	40	R\$ 0,9933	R\$ 39,73
42	362300	Fita Adesiva , material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 24, comprimento 1,5.	Unidade	05	R\$ 20,9333	R\$ 104,67
43	29262	Grampeador Manual Médio – Com base metálica de aproximadamente 20 cm x 5 cm, com alavanca metálica, com depósito de grampo em inox para 210 grampos e com mola de metal, capacidade para grampear no mínimo 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m ² , para grampos 26/6, com	Unidade	20	R\$ 32,35	R\$ 647,00

		amortecedores na base e na alavanca.				
44	231545	Grampeador Manual Pequeno – Medindo no mínimo 55 mm x 30 mm x 140 mm (ALT X LARG X COMP), com estrutura em metal, para grampos 26/6. Com capacidade de grampeamento acima de 12 folhas. Que aceite grampos acima de 10 mm.	Unidade	20	R\$ 14,2667	R\$ 285,33
45	32468	Grampo Para Grampeador – Em aço galvanizado, tamanho 26/6, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola, embalagem original do fabricante, caixa 5.000 unidades.	Caixa	50	R\$ 4,2333	R\$ 211,67
46	272345	Lápis Preto , material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora, material carga grafite.	Unidade	150	R\$ 0,7133	R\$ 107,00
47	289376	Lapiseira , material baquelite, diâmetro carga 0,5, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	Unidade	20	R\$ 5,6667	R\$ 113,33
48	289375	Lapiseira , material baquelite, diâmetro carga 0,7, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	Unidade	20	R\$ 5,7667	R\$ 115,33
49	326235	Liga Elástica de Borracha – Tipo látex, para uso geral, cor amarela , alta resistência, nº 18, pacote com 50 gr. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Pacote	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
50	287145	Livro Protocolo , Aproximadamente 100 Folhas, Comprimento 215, Largura 157, Características Adicionais Numeradas Frente e Verso, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 120, Material Folhas Papel Off-Set.	Unidade	20	R\$ 8,3733	R\$ 167,47
51	150765	Molha Dedo – Pasta atóxica, embalagem com no mínimo 12 gramas, não contém	Unidade	20	R\$ 1,7667	R\$ 35,33

		glicerina, não mancha, antibacteriano, fórmula antisséptica, antialérgica, evita o acúmulo e propagação de bactérias, prazo de validade de 02 anos.				
52	233212	Pasta Arquivo , material cartão prensado, tipo simples com abas, largura 230, altura 360, cor azul , características adicionais com elástico.	Unidade	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
53	284509	Pasta Arquivo , material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 250, altura 345, lombada 20, cor preta , prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 50 porta folhas plásticos, tamanho ofício.	Unidade	50	R\$ 14,6333	R\$ 731,67
54	283432	Pasta AZ Lombo Largo – Para arquivamento, em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente 350 mm x 80 mm x 270 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
55	138282	Pasta em Cartão Prensado Plastificado – Com trilho, Gramatura: 480 g/m ² , Formato: 240 mm x 350 mm, com variação de +/- 20 mm, Cor azul .	Unidade	200	R\$ 8,5833	R\$ 1.716,67
56	150994	Pasta Plástica Transparente – Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L', dimensões aproximadas 220 mm x 310 mm, incolor, pacotes com 10 unidades.	Unidade	30	R\$ 6,4667	R\$ 194,00
57	138282	Pasta Suspensa Completa – Para uso em arquivamento, com medidas de aproximadamente 360 mm x 235 mm, em cartão pardo resistente, 330 g/m ² à 336 g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor	Unidade	100	R\$ 2,4867	R\$ 248,67

		parda , de boa qualidade durabilidade e resistência.				
58	32921	Perfurador Pequeno – 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 20 folhas de papel com gramatura 75 g/m ² , medindo aproximadamente 115 mm x 10 mm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	10	R\$ 24,9333	R\$ 249,33
59	309072	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor azul , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	50	R\$ 3,7967	R\$ 189,83
60	233847	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor preta , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	50	R\$ 3,7967	R\$ 189,83
61	233848	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelha , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	50	R\$ 3,7967	R\$ 189,83
62	243262	Plástico para Pasta Catálogo – Espessura de 0,15 mm, em polietileno, baixa densidade; com 02 furos; medindo 235 mm x 300 mm.	Unidade	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
63	262244	Porta Carimbo – Material acrílico, tipo simples, capacidade 8 unidades, cor fumê	Unidade	20	R\$ 15,0333	R\$ 300,67
64	271416	Porta Lápis, Clipes e Lembretes – Do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê .	Unidade	20	R\$ 10,7333	R\$ 214,67
65	287306	Prancheta Ofício – Em acrílico fumê , medindo aproximadamente 235 mm x 350 mm, com prendedor em aço (metal).	Unidade	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
66	283560	Tesoura – Tamanho aproximado de 20 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	Unidade	10	R\$ 5,5567	R\$ 55,56
67	317713	Tesoura – Tamanho entre 5 a 10 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em	Unidade	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00

		formato anatômico, para uso geral.				
Valor Estimado						R\$ 24.027,26

Grupo 2						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	150881	Envelope para Cartão de Visita – Sem impressão, em papel sulfite, cor branco , gramatura mínima 75 g/m ² , medindo 73 mm x 120 mm.	Unidade	5.000	R\$ 0,2467	R\$ 1.233,33
02	246605	Envelope Pardo – Com aba, medida aproximada de 180 mm x 240 mm, em papel kraft, 80 g.	Unidade	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
03	276279	Envelope Pardo – Tamanho A4, com aba, medida aproximada de 229 mm x 324 mm, em papel kraft.	Unidade	1.000	R\$ 0,2367	R\$ 236,67
Valor Estimado						R\$ 1.650,00

Grupo 3						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	53171	Bateria alcalina 9v, não recarregável para uso em aparelhos eletrônicos.	Unidade	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
02	150717	Calculadora de mesa – Eletrônica, 12 dígitos, c/ bateria solar, sem bobina de impressão, bateria em forma de pilha redonda, garantia mínima de 06 meses.	Unidade	10	R\$ 14,8967	R\$ 148,97
03	305496	Pen Drive 8 GB – Conexão USB 2.0, garantia mínima 5 anos,	Unidade	30	R\$ 22,7333	R\$ 682,00
Valor Estimado						R\$ 1.102,97

Item 74						
						Valor Médio R\$

Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	965	Papel A4 – Branco, alcalino, gramatura 75 g/m², 210 mm x 297 mm, livre de cloro elementar, fabricação nacional, certificado ISO 9001.	Resma	1200	R\$ 20,0667	R\$ 24.080,00
Valor Estimado					R\$ 24.080,00	

Item 75						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	150646	Coletor Digital, superfície microporosa, Tinta especial atóxica de fácil remoção e escaneamento, Tamanho entre 5 cm x 1,5 cm, portátil/fixo, redondo, de mesa/bolso, capacidade média: 2.500 coletas.	Unidade	30	R\$ 40,8334	R\$ 1.225,00
Valor Estimado					R\$ 1.225,00	

Grupo 4						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	420121	Adaptador para tomada tipo 2P+T (conexão fêmea no novo padrão e conexão macho no padrão antigo), corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	Unidade	20	R\$ 11,5333	R\$ 230,67
02	433501	Adaptador para tomada tipo 2P+T (conexão fêmea no padrão antigo e conexão macho no padrão novo), corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	Unidade	20	R\$ 11,5333	R\$ 230,67
03	315072	Filtro De Linha Tipo Protetor Eletrônico 4 Tomadas Preto Novo Padrão, Supressor	Unidade	20	R\$ 31,4333	R\$ 628,67

	De Picos De Tensão. Proteção Contra Surtos De Tensão. Chave Liga/Desliga. 04 Tomadas Elétricas Padrão Nbr14136. Sistema De Fixação. Led Indicador De Funcionamento. Fusível De Proteção. Prazo De Garantia Do Produto: 12 Meses				
Valor Estimado					RS 1.090,00

4. Obrigações das Partes

4.1. Deveres e disciplina exigidos da contratada:

Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

a) Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

b) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.

e) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo **contratante** na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do **contratante**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

f) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante.

i) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

k) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

o) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

p) A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

q) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

r) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Deveres do contratante:

a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

5. Da Estratégia do Suprimento

5.1. Do Prazo de Entrega e Requisição dos Itens:

5.1.1. Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição do contratante, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do solicitante. A entrega deverá ser realizada no Coren-DF, sito à SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Telefone (61) 2102-3773, no horário de 8 as 16 horas, de segunda feira a sexta feira.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.2. Quanto ao recebimento:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.

b) **Definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2. Do Local de Entrega dos Itens:

a) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Coren-DF, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebido/conferido pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

b) Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

c). Quando da alteração de endereço do contratante, a contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

d) A entrega deverá ser realizada no Coren-DF, sito à SRTVS, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, telefone (61) 2102-3773, no horário de 8 às 16 horas, de segunda feira a sexta feira.

5.3. Das Condições Gerais do Fornecimento e Recebimento:

a) Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

b) O fornecimento será efetuado de forma parcelada.

c) A contratada deverá entregar o material constante no processo, no prazo indicado pelo contratante.

d) O fiscal do contrato do Coren-DF será o responsável pelo recebimento e conferência dos materiais constantes no item 3.

e) Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

f) Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

g) É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, impostos, taxas associadas à entrega dos produtos.

h) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação pelo Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-DF e às suas expensas.

i) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

i.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

i.1.1.) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

i.2.) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

i.2.1.) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. Das amostras:

a) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar uma amostra de cada item constante no processo. A amostra servirá para verificar a qualidade do produto apresentado.

b) A avaliação será feita em 1 (um) dia útil após o recebimento da amostra pelo Fiscal do contrato do Coren – DF.

c) Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, espessura, capacidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para o Coren – DF.

d) Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de Referência.

e) As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almojarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

f) Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o item. Caso o item seja aceito, a amostra ficará retida no Coren-DF para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

g) Após a comparação de qualidade, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a contratada retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

5.5. Critérios de Aceitação do Objeto

O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo DEPAME – Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-DF, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Coordenador e/ou Responsável do DEPAME, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes do Coren-DF, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

b) Definitivamente, pelo setor solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Fiscal do contrato dará ciência ao Gestor do contrato, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Do Preço

6.1. O custo estimado para a abertura do certame, foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras e Contratos do Coren-DF, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado	
Grupo 1	R\$ 24.027,27
Grupo 2	R\$ 1.650,00
Grupo 3	R\$ 1.102,97
Item 74	R\$ 24.080,00
Item 75	R\$ 1.225,00
Grupo 4	R\$ 1.090,00
Total Estimado	R\$ 53.175,24

7. Da Liquidação e do Pagamento

Após realização da entrega, a contratada enviará ao contratante a respectiva nota fiscal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos – CND, Prova de Regularidade com FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambas atualizadas.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento e quitação.

O eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

Caso se conste alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento do documento recebido, a contar do recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato do Coren-DF.

A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo Coren-DF na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o Coren-DF a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

Em nenhuma hipótese, ocorrerá à antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locação no Distrito Federal.

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá enviar ao contratante declaração com o seu enquadramento de acordo com os anexos da Lei Complementar 123/06, assinada pelo seu representante legal, sob pena de, em caso de retenção, sujeitar-se às alíquotas estabelecidas para a maior faixa de receita bruta.

8. Do Contrato

8.1. Da Rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

8.2. Da Alteração do Contrato:

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Das Sanções:

É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.
- f)** À adjudicatária poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
- g)** Na ocorrência das hipóteses acima, o Coren-DF poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta, inclusive no tocante aos preços atualizados, consoante o disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- h)** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

i) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

j) Além das penalidades citadas, a empresa vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93.

k) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

l) A empresa a ser contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.4. Do Prazo de Vigência do Contrato

A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência até o recebimento dos itens em definitivo.

9. Do Acompanhamento e Fiscalização

O Coren-DF nomeará Fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

O Fiscal do contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

10. Disposições Gerais

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

Esta licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

Todos os horários estabelecidos no Termo de Referência, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. Do Foro e Dos Casos Omissos

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as partes elegem o Foro Federal de Brasília/DF, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

Brasília–DF, 11 de outubro de 2016.

Jairo Nilson Pereira Leal
Gestor do Contrato
Coordenador do Departamento de Compras e Contratos

José Moreira Dantas
Fiscal do Contrato
Gerente Administrativo

ANEXO II – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

GRUPO 1						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	203283	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul , tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	Unidade	20		
02	203285	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preto , tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	Unidade	20		
03	203277	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor azul , tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	Unidade	10		
04	203287	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor vermelho , tipo entintada, medida aproximada 125 mm x 85 mm.	Unidade	10		
05	203279	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor preto , tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	Unidade	10		

06	203281	Almofada para Carimbo – Caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 4, cor vermelho , tipo entintada, medida aproximada 185 mm x 125 mm.	Unidade	10		
07	427366	Apagador Quadro Branco , material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17, largura 5, altura 10, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis.	Unidade	05		
08	234051	Apontador Lápis , material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito.	Unidade	20		
09	150505	Arquivo Estreito para Pastas Suspensas – Tamanho ofício, em plástico resistente, empilhável, lavável, cores variadas , medida aproximada de A x C x L: 281 mm x 474 mm x 172 mm.	Unidade	20		
10	206995	Barbante de Algodão – Com 8 fios e acabamento superficial cru, rolo de 250 gramas, com aproximadamente 300 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	10		
11	335328	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, Medindo 76 mm X 102 mm. Cor Amarelo – Gramatura 75gr/m ² , com Adesivo Acrílico Sintético e Reposicionável, Com 100 Folhas em Embalagem Original do Fabricante.	Bloco	50		
12	289399	Bloco de Recados – Papel Autoadesivo e Removível, Medindo Aproximadamente 38 mm x 51 mm, Pacote Contendo 4 Blocos, Diversas Cores , Cada Bloco Contendo 100 Folhas Cada, em Embalagem Original do Fabricante.	Bloco	150		
13	412152	Bloco Recado , material papel, cor variada , largura 76, comprimento 76,	Bloco	100		

		características adicionais Autoadesivo, post it, quantidade folhas 100.				
14	140171	Bobina para Máquina de Calcular – Neutra, 63 g/m ² , 57 mm x 30 m, 1 via, papel branco .	Unidade	50		
15	264123	Borracha Apagadora Escrita , material plástico, comprimento 42, largura 21, altura 11, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil.	Unidade	50		
16	200646	Caderno , material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação espiral, quantidade folhas 96, comprimento 210, largura 150.	Unidade	20		
17	71404	Caixa para Arquivo Morto – Confeccionada em papelão kraft, medindo aproximadamente 360 mm x 250 mm x 135, mm na cor parda , modelo desmontável, 400 g/m ² , com impressão em 03 lados, fechamento duplo reforçado, com visor.	Unidade	300		
18	271836	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	2000		
19	271837	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	1000		
20	271838	Caneta Esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	Unidade	500		

21	359245	Caneta Hidrográfica , material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga azul , aplicação CD/DVD.	Unidade	60		
22	332339	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarela , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	120		
23	332338	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente azul , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	80		
24	332341	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente rosa , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	80		
25	332337	Caneta Marca Texto , material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde , tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidade	80		
26	354394	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 2/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	150		
27	320310	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 3/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	150		
28	226734	Clips Niquelado – Clipes para papéis em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho nº 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	20		
29	345252	Cola Adesiva Instantânea – Tubo de 5 gr, incolor , Cola com resistência a umidade.	Unidade	10		
30	382072	Cola Líquida Branca – Lavável, não tóxica, adesivo a base de p.v.a, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico	Unidade	40		

		economizador, peso liquido 90 gramas. com selo INMETRO. Und				
31	335527	Cola Líquida Branca – Lavável, não tóxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 40 gramas, com selo INMETRO.	Unidade	100		
32	282456	Cola Plástica em Bastão – Composta de resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, sem solvente, com CRQ do químico responsável, em tubo contendo um mínimo de 0,9 gr. de cola, validade de 02 (dois) anos, caixa com 12 unidades.	Unidade	10		
33	278611	Colchete para Papel e Pasta – Em metal latonado, nº 12, haste dupla e flexível, embalagem original do fabricante, caixa com 72 unidades.	Caixa	80		
34	201129	Corretivo Líquido , material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18	Unidade	60		
35	353144	Divisória Plástica – Para pastas, tamanho A4, com 10 posições.	Pacote	30		
36	227512	Estilete Desenho , material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	Unidade	20		
37	227513	Estilete Desenho , material corpo plástico resistente, largura lâmina 9, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	Unidade	50		
38	400	Etiqueta – Tamanho carta, cor branca, formato 25,4x101,6mm, composição: papel com adesivo sintético, 20 etiquetas por página, 2.000 etiquetas por embalagem, 100 folhas por caixa; parâmetro de impressão: deskjet (própria para impressão a laser).	Caixa	50		

39	311193	Extrator Grampo , material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.	Unidade	30		
40	229181	Fita Adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, espessura 0,20, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente.	Unidade	50		
41	19178	Fita Adesiva Tipo Durex – Medindo aproximadamente 120 mm x 30 m, validade mínima de 01 (um) ano, transparente.	Unidade	40		
42	362300	Fita Adesiva , material espuma acrílica, tipo dupla face, largura 24, comprimento 1,5.	Unidade	05		
43	29262	Grampeador Manual Médio – Com base metálica de aproximadamente 20 cm x 5 cm, com alavanca metálica, com depósito de grampo em inox para 210 grampos e com mola de metal, capacidade para grampear no mínimo 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m ² , para grampos 26/6, com amortecedores na base e na alavanca.	Unidade	20		
44	231545	Grampeador Manual Pequeno – Medindo no mínimo 55 mm x 30 mm x 140 mm (ALT X LARG X COMP), com estrutura em metal, para grampos 26/6. Com capacidade de grampeamento acima de 12 folhas. Que aceite grampos acima de 10 mm.	Unidade	20		
45	32468	Grampo Para Grampeador – Em aço galvanizado, tamanho 26/6, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola, embalagem original do fabricante, caixa 5.000 unidades.	Caixa	50		
46	272345	Lápis Preto , material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, características adicionais com borracha	Unidade	150		

		apagadora, material carga grafite.				
47	289376	Lapiseira , material baquelite, diâmetro carga 0,5, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	Unidade	20		
48	289375	Lapiseira , material baquelite, diâmetro carga 0,7, características adicionais c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha.	Unidade	20		
49	326235	Liga Elástica de Borracha – Tipo látex, para uso geral, cor amarela , alta resistência, nº 18, pacote com 50 gr. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Pacote	50		
50	287145	Livro Protocolo , Aproximadamente 100 Folhas, Comprimento 215, Largura 157, Características Adicionais Numeradas Frente e Verso, Material Capa Papelão, Gramatura Folhas 120, Material Folhas Papel Off-Set.	Unidade	20		
51	150765	Molha Dedo – Pasta atóxica, embalagem com no mínimo 12 gramas, não contém glicerina, não mancha, antibacteriano, fórmula antisséptica, antialérgica, evita o acúmulo e propagação de bactérias, prazo de validade de 02 anos.	Unidade	20		
52	233212	Pasta Arquivo , material cartão prensado, tipo simples com abas, largura 230, altura 360, cor azul , características adicionais com elástico.	Unidade	1.000		
53	284509	Pasta Arquivo , material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 250, altura 345, lombada 20, cor preta , prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 50 porta folhas plásticos, tamanho ofício.	Unidade	50		
54	283432	Pasta AZ Lombo Largo – Para arquivamento, em papelão super-resistente, na cor preta medindo aproximadamente	Unidade	100		

		350 mm x 80 mm x 270 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.				
55	183282	Pasta em Cartão Prensado Plastificado – Com trilho, Gramatura: 480 g/m ² , Formato: 240 mm x 350 mm, com variação de +/- 20 mm, Cor azul .	Unidade	200		
56	150994	Pasta Plástica Transparente – Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L', dimensões aproximadas 220 mm x 310 mm, incolor, pacotes com 10 unidades.	Unidade	30		
57	138282	Pasta Suspensa Completa – Para uso em arquivamento, com medidas de aproximadamente 360 mm x 235 mm, em cartão pardo resistente, 330 g/m ² à 336 g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor parda , de boa qualidade durabilidade e resistência.	Unidade	100		
58	32921	Perfurador Pequeno – 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 20 folhas de papel com gramatura 75 g/m ² , medindo aproximadamente 115 mm x 10 mm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	10		
59	309072	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor azul , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	50		
60	233847	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor preta , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	50		
61	233848	Pincel para Quadro Branco – Magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelha , com validade mínima de 1 ano.	Unidade	50		
62	243262	Plástico para Pasta Catálogo – Espessura de 0,15 mm, em polietileno, baixa	Unidade	10.000		

		densidade; com 02 furos; medindo 235 mm x 300 mm.				
63	262244	Porta Carimbo – Material acrílico, tipo simples, capacidade 8 unidades, cor fumê	Unidade	20		
64	271416	Porta Lápis, Clipes e Lembretes – Do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê .	Unidade	20		
65	287306	Prancheta Ofício – Em acrílico fumê , medindo aproximadamente 235 mm x 350 mm, com prendedor em aço (metal).	Unidade	20		
66	283560	Tesoura – Tamanho aproximado de 20 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	Unidade	10		
67	317713	Tesoura – Tamanho entre 5 a 10 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, para uso geral.	Unidade	10		
Valor Total						

GRUPO 2						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	150881	Envelope para Cartão de Visita – Sem impressão, em papel sulfite, cor branco , gramatura mínima 75 g/m ² , medindo 73 mm x 120 mm.	Unidade	5.000		
02	246605	Envelope Pardo – Com aba, medida aproximada de 180 mm x 240 mm, em papel kraft, 80 g.	Unidade	1.000		
03	276279	Envelope Pardo – Tamanho A4, com aba, medida aproximada de 229 mm x 324 mm, em papel kraft.	Unidade	1.000		
Valor Total						

GRUPO 3						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	53171	Bateria alcalina 9v, não recarregável para	Unidade	20		

		uso em aparelhos eletrônicos.				
02	150717	Calculadora de mesa – Eletrônica, 12 dígitos, c/ bateria solar, sem bobina de impressão, bateria em forma de pilha redonda, garantia mínima de 06 meses.	Unidade	10		
03	305496	Pen Drive 8 GB – Conexão USB 2.0, garantia mínima 5 anos,	Unidade	30		
Valor Total						

ITEM 74						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	965	Papel A4 – Branco, alcalino, gramatura 75 g/m ² , 210 mm x 297 mm, livre de cloro elementar, fabricação nacional, certificado ISO 9001.	Resma	1200		
Valor Total						

ITEM 75						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	150646	Coletor Digital, superfície microporosa, Tinta especial atóxica de fácil remoção e escaneamento, Tamanho entre 5 cm x 1,5 cm, portátil/fixo, redondo, de mesa/bolso, capacidade média: 2.500 coletas.	Unidade	30		
Valor Total						

GRUPO 4						
Item	Cod.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores R\$	
					R\$ Unitário	R\$ Total
01	420121	Adaptador para tomada tipo 2P+T (conexão fêmea no novo padrão e conexão macho no padrão antigo), corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte	Unidade	20		

		externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.				
02	433501	Adaptador para tomada tipo 2P+T (conexão fêmea no padrão antigo e conexão macho no padrão novo), corrente nominal 10A, tensão nominal 127V/220V, parte externa plástica e partes condutoras em liga de cobre.	Unidade	20		
03	315072	Filtro De Linha Tipo Protetor Eletrônico 4 Tomadas Preto Novo Padrão, Supressor De Picos De Tensão. Proteção Contra Surtos De Tensão. Chave Liga/Desliga. 04 Tomadas Elétricas Padrão Nbr14136. Sistema De Fixação. Led Indicador De Funcionamento. Fusível De Proteção. Prazo De Garantia Do Produto: 12 Meses	Unidade	20		
Valor Total						

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Tel/Fax:

Banco: Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF/MF: Cargo/Função:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

.....,de.....de 2016.

Nome: _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 127/2016

Pregão Presencial nº 001/2017

No dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2017, o **Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**, Entidade Gerenciadora, localizado no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF – CEP 70392-901, inscrito no CNPJ sob o nº 03.875.295/0001-38, representado por seu Presidente **Dr. Gilney Guerra de Medeiros**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 002.246.941-97 e registro Coren-DF nº 143136-ENF, seu Secretário **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e seu Tesoureiro **Sr. Adriano Araújo da Silva**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador do CPF nº 552.843.021-68 e registro Coren-DF nº 80216-TEC, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e do Decreto nº 7892/2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2017, homologado em xx de xxxxxxxx de 2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, como se segue:

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

RG nº:

CPF nº:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Gilney Guerra de Medeiros

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Secretário - Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureiro – Sr. Adriano Araújo da Silva

Fornecedor Beneficiário
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF nº:

CPF nº:

ANEXO III – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular para a aquisição de material de expediente, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Gilney Guerra de Medeiros**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 002.246.941-97 e registro Coren-DF nº 143136-ENF, seu Secretário **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e seu Tesoureiro **Sr. Adriano Araújo da Silva**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador do CPF nº 552.843.021-68 e registro Coren-DF nº 80216-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017, mediante Ata de Registro de Preço, vinculado ao PAD nº 127/2016 e seu respectivo edital, e reger-se-à pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura mensal dos serviços prestados, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

7.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

7.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.9. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.

9.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante.

9.1.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

9.1.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

9.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.15. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.1.16. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.1.17. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

10.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

10.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou

totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

11.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

11.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/93.

11.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

13.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

13.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

14.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Gilney Guerra de Medeiros**

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Secretário - Dr. Elissandro Noronha dos Santos**

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureiro – Sr. Adriano Araújo da Silva**

**Contratada
Representante**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF nº:

CPF nº: